

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CODEMA – MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG

DECLARAÇÃO

Eu, Lucas de Carvalho Rezende, Engenheiro Civil inscrito no CREA-MG com o nº 297.835/D, Presidente do CODEMA do Município de Turvolândia/MG, no uso de minhas atribuições legais, DECLARO para os devidos fins, que a **Pavimentação de Estradas Vicinais**, em Turvolândia/MG, a ser realizada com recurso do PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA, não é passível de licença ambiental, o grau de impacto é IRRELEVANTE ou MÍNIMO.

De acordo com a DN 217 COMPAM a pavimentação não se enquadra na lista de impacto, dessa maneira não necessita submeter-se a regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado estadual.

As Ruas beneficiadas, não configura Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Preservação Permanente – APP e também não ocorre à presença de nascentes e outros.

O referido é verdade e dou fé.

Turvolândia, 05 de dezembro de 2024.

Lucas de Carvalho Rezende
Engº Civil CREA 297.835 MG
(Presidente do CODEMA)

Iorides de Oliveira
(Membro representante da Câmara de Vereadores)